



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental**

Processo nº 1370.01.0049501/2020-18

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.

Procedência: Despacho nº 1729/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA

Destinatário(s): Isabela Fernanda Caroba

Assunto: Resposta ao Despacho 1384

DESPACHO

Em atendimento ao Despacho nº 1384/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL/DRCP ([56786572](#)), temos as seguintes considerações:

1. Possibilidade de desarquivamento do processo de licenciamento do empreendimento Morada do Lago (Condomínio Vale do Sol).

Resposta DRRA: A equipe técnica da DRRA manifestou-se favorável ao arquivamento do processo de licenciamento Condomínio Marada do Lago – PA Copam nº 5948/2015/006/2017, conforme argumentos apresentados no Memorando 310 ([56349734](#)). Ressalta-se que o processo NÃO foi objeto de arquivamento junto à Supram Central Metropolitana.

2. Viabilidade técnica do empreendimento para celebração de TAC.

Resposta DRRA: Importante destacar que o Memorando 310 refere-se ao processo de licenciamento ambiental, PA Copam nº 5948/2015/006/2017, na modalidade Licença de Operação Corretiva (LOC) e que o empreendimento é um loteamento do solo urbano, no município de Funilândia/MG, já implantado e com casas em construção.

Durante a implantação do empreendimento foram realizadas intervenções em reserva legal e supressão de vegetação em área comum sem autorização, intervenção em recursos hídricos, intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, entre outras, conforme relatado nos autos de fiscalização e infração relacionados a seguir: A Polícia Militar do Meio Ambiente lavrou os seguintes autos de infração: 136103/2017 por operar loteamento sem licença (código 115); 136104/2017 por realizar corte raso com destoca de 27,12ha (código 301); 136106/2017 por prestar informação falsa obtenção de AAF 2320/14 (código 121); 136107/2017 por prestar informação falsa de dispensa de licenciamento em área de 25ha (código 121); 136108/2017 por prestar informação falsa em barramento de 4800 m³ de água (código 215); 136109/2017 por prestar informações falsa obtendo dispensa de licenciamento em área de 22,34ha (código 121); 136111/2017 por

realizar corte raso com destoca em área de 1,3ha em APP (código 305); 136112/2017 por utilizar dois barramentos sem outorga (código 208). Também foram lavrados os autos de infração nº 49968/2015 e 49969/2015, sendo aplicados os códigos 319, 305, 303 e 122 por supressão de cobertura vegetal nativa para parcelamento do solo em área registrada na matrícula nº 29523 como Reserva Legal, bem como intervenção em APP, causando degradação ambiental.

Ante exposto, entende-se que as intervenções realizadas pelo empreendedor **inviabilizam** a celebração de TAC, uma vez que regularização das intervenções em reserva legal e APP é passível de aprovação do órgão ambiental competente nos termos da Lei nº 20.922/2013, não contemplada pelo TAC.

3. Informar se o empreendimento operou sem licença para verificar a necessidade de autuação da empresa.

Resposta DRR: A Supram CM celebrou TAC com empreendedor em 07/06/2018 e prorrogou o prazo de validade por meio de termo aditivo em 07/06/2019, com vigência até 23/05/2021, sendo que a implantação do empreendimento foi realizada em períodos anteriores à vigência do TAC, objeto de autuação conforme informado no item 2, e durante a vigência do TAC. Em análise às imagens de satélite do Google Earth, imagens comparativas de maio de 2020 e atuais, não se verificou implantação de novas estruturas na ADA do empreendimento após a data de vigência.

Ademais, oportunamente, a equipe técnica da Supram CM deverá realizar a análise do atendimento das obrigações firmadas no Termo Aditivo do TAC.

Por fim, reiteramos novamente a sugestão de arquivamento do processo PA Copam nº 5948/2015/006/2017.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vangleik Ferreira da Cruz, Servidor(a) Público(a)**, em 29/11/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geislaine Rosa da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 29/11/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56904539** e o código CRC **2428BD5B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Controle Processual

Processo nº 1370.01.0049501/2020-18

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.

Procedência: Despacho nº 1410/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): Superintendente Regional de Meio Ambiente - Supram Central Metropolitana

Assunto: Resposta ao Memorando 310 (56349734) - Arquivamento

DESPACHO

Prezado(a) Superintendente,

CONSIDERANDO que o PA COPAM nº 5948/2015/006/2017 não foi devidamente instruído, conforme relatado no Despacho nº 1351/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA (39054942), exarado pela Diretoria Regional de Regularização Ambiental (DRRA), sendo a adequação dos estudos sobre critérios locais do empreendimento condição *sine qua non* para apreciação da regularização do empreendimento;

CONSIDERANDO a sugestão feita no referido documento para arquivamento do processo com amparo na Deliberação Normativa COPAM 217/2017, abaixo reproduzida:

Entende-se estarmos diante de hipótese de arquivamento dos autos, nos termos dos artigos 13 e 15 da Deliberação Normativa (DN) COPAM nº 217 de 6 de dezembro de 2017. Portanto, remetemos essa análise à consideração superior.

CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho nº 517/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL (49014452) em que foi determinado pelo Superintendente, à época, conforme razões expostas no referido documento, a adoção de providências para análise do processo:

Solicito que adotem providências para retomada da análise do processo, bem como a expedição de ofício de informações complementares, contendo no mínimo item específico que detalhe quais informações relativas ao EIA/RIMA devem ser atualizadas visando o ajuste do empreendimento para área total de 312,43 ha sem prejuízo às demais informações necessárias para a análise do processo.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 308/2022 (56277558), corroborado pelo Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 310/2022 (56349734) que ratifica as razões apontadas para o arquivamento do feito;

CONSIDERANDO que o arquivamento de plano é previsto pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, a saber:

*Art. 26 - Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o **arquivamento ou o indeferimento de plano.***

CONSIDERANDO que, segundo exposto pela DRRA, foi oportunizado ao empreendedor, apresentar os estudos necessários para a correta formalização do processo não tendo sido atendidas à contento as determinações do órgão ambiental;

CONSIDERANDO que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

SUGERIMOS o arquivamento do do processo de licenciamento ambiental (PA) COPAM nº 5948/2015/006/2017, do empreendimento denominado "Empreendimentos Morada do Lago".

Quanto a **diferença de recolhimento das taxas** devidas, sugiro encaminhar o presente à DRAF para avaliação e apuração do quantitativo supostamente devido e, sendo o caso, promoção da cobrança do débito ao empreendedor.

Por fim, faz-se necessária análise sobre o cumprimento do TAC celebrado entre o empreendedor. Em caso de descumprimento, a execução do instrumento é medida que se impõe devendo-se, previamente, oportunizar ao empreendedor momento para justificativas em respeito ao princípio do contraditório e orientação da SEMAD e da AGE sobre o tema.

Seguimos a disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 19/12/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56960106** e o código CRC **BC4F68E7**.

Referência: Processo nº 1370.01.0049501/2020-18

SEI nº 56960106



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. Arquivamento Processo Licenciamento/2022
Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente - SUPRAM/CM, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que o PA COPAM nº 5948/2015/006/2017 não foi devidamente instruído, conforme relatado no Despacho nº 1351/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA (39054942), exarado pela Diretoria Regional de Regularização Ambiental (DRRA), sendo a adequação dos estudos sobre critérios locacionais do empreendimento condição *sine qua non* para apreciação da regularização do empreendimento;

CONSIDERANDO a sugestão feita no referido documento para arquivamento do processo com amparo na Deliberação Normativa COPAM 217/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 308/2022 (56277558), corroborado pelo Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 310/2022 (56349734) que ratifica as razões apontadas para o arquivamento do feito;

CONSIDERANDO que o arquivamento de plano é previsto pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, a saber:

*Art. 26 - Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o **arquivamento ou o indeferimento de plano.***

CONSIDERANDO que, segundo exposto pela DRRA, foi oportunizado ao empreendedor, apresentar os estudos necessários para a correta formalização do processo não tendo sido atendidas à contento as determinações do órgão ambiental;

CONSIDERANDO que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou

prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Por fim, CONSIDERANDO o Despacho nº 1410/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP (56960106);

DETERMINA o arquivamento do processo de licenciamento ambiental **PA COPAM nº 5948/2015/006/2017** do empreendimento denominado "Empreendimentos Morada do Lago".

À DRAF/NAO para:

- 1) Análise dos custos devidos e cobrança em caso de débito nos termos sugeridos pela DRCP (56960106);
- 2) Publicação da decisão, inserção dos dados nos sistemas de informação do SISEMA e comunicação ao empreendedor do teor desta decisão.

À DRRA para:

- 1) Analisar o cumprimento do TAC.
- 2) Sendo necessário, solicitar apoio da DFISC para fiscalizar o empreendimento quanto à operação sem licença ambiental e sem TAC amparando suas atividades.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel dos Santos Goncalves, Superintendente**, em 20/12/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56966664** e o código CRC **4CD7985D**.

Baleia. Apresentação: GCMUC. PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Lidiane Carvalho de Campos representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e Adriano Nascimento Manetta representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG). 9. Proposta de Agenda das reuniões da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Copam, para o ano de 2023. Apresentação: Semad. APROVADA.

Breno Esteves Lasmaz
Presidente Suplente da Câmara de Proteção à
Biodiversidade e de Áreas Protegidas

20 1727942 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público o arquivamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Prefeitura Municipal de Peçanha – ETE Engenho, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Peçanha/MG, PA/Nº 3894/2022, Classe 2. Motivo: perda do objeto.
(a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- LAS RAS: 1) Matheus ***** Ciriaco, Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Itabira/MG, PA/Nº 4419/2022, Classe 2. 2) Jurandi ***** de Souza, Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, Divino das Laranjeiras/MG, PA/Nº 4429/2022, Classe 2.
(a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 17/02/2022 - pag.6)
O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
Onde se lê:
(...)
- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Comercial São Pedro Mineração e Transportes Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, Santa Maria de Itabira/MG, PA/Nº 752/2022, Classe 3.
Leia-se:
- LAC 2 (LIC+LO): 1) Comercial São Pedro Mineração e Transportes Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, Santa Maria de Itabira/MG, PA/Nº 752/2022, Classe 3.
(...)
*As demais informações permanecem inalteradas.
(a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial "Minas Gerais" – Página 3, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) ARC Pavimentações Ltda - Usinas de produção de concreto asfáltico, - São José do Jacuri/MG - PA/Nº: 4405/2022. 2) Auto Posto Zueira Ltda/ Auto Posto Divino das Laranjeiras Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, - Divino das Laranjeiras/MG - PA/Nº: 4406/2022.
(a) Kyara Carvalho Lacerda, Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial "Minas Gerais" – Página 3.

20 1727965 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Cássio Toshiharui Iamaguti/Lote 07 da Gleba do PADAP, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Campos Altos/MG, PA n.º 4422/2022, Classe 2.
(a) Ildio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

20 1728005 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- Licença Prévia Concomitante, Licença de Instalação e Licença de Operação – LP+LI+LO (LAC1): 1) Aguas Ferreas Mineração Ltda - Mina do Morro, Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, São Pedro dos Ferros/MG, PA n.º 2033/2022, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.
(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

20 1728088 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Licenciamento Ambiental concomitante LAC2 (LIC+LO): 1) Monte Verde Madeiras Imunizadas Ltda., Tratamento químico para preservação de madeira; São Roque de Minas/MG, Processo nº 4442/2022, Classe 4.
Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco

20 1728093 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS RAS: 1) Floral Agropecuária Ltda. – Fazenda Buriti Do Meio, Brejinho e Canoas, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Martinho Campos e Bom Despacho/MG, Processo nº 4441/2022, Classe 3.
Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco

20 1728109 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) CROS Mineração Ltda., Extração de rocha para produção de britas, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e britamento de pedras para construção, Montes Claros/MG, PA/nº 4430/2022 ANM 830018/1992, Classe 3.
(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas

20 1728071 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS RAS: 1) Carlos Antônio Guedes Garcia - da Fazenda, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Matias Barbosa/MG, PA nº 2858/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 19/12/2032.
(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

20 1728080 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
* Licença de Operação Corretiva (LAC2): 1) Condomínio Vale do Sol, loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Fumilândia/MG, PA/Nº 05948/2015/006/2017, classe 4. Motivo: insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados.
(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram concedidas as licenças ambientais abaixo identificadas:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) DTE 2C - Vale S.A., lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NB 10004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, ANM/Nº 2771/1935, Congonhas/MG, Processo nº 3521/2022, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 20/12/2032. 2) Recapagem Castelo Ltda., recauchutagem de pneumáticos, Sete Lagoas/MG, Processo nº 3450/2022, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 20/12/2032. 3) Geral Metais Industrial Ltda., produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem, produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, orgânico-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira, Sete Lagoas/MG, Processo nº 3239/2022, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 20/12/2032. 4) SPE Parque Eólico Serra Talhada Ltda., usina eólica, Santana de Pirapama/MG, Processo nº 1435/2022, classe 1. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 20/12/2032.
(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Anderson Rodrigues Braga, avicultura, Araçai/MG, Processo nº 2973/2022, classe 3. Motivo: não apresentação de ato autorizativo relacionado a agenda verde de forma prévia (para supressão de vegetação nativa de cerrado), e considerando o disposto no parágrafo único, artigo 15, da DN Copam 21/7/2017.
(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

20 1727815 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Município de Virgem da Lapa- Estação de Tratamento de Esgoto, Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Virgem da Lapa/MG, PA nº 4433/2022, Classe 2. 2) SPLF Investimentos e Participações Ltda., Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Senador Modestino Gonçalves/MG, PA: 4435/2022, Classe 3. 3) Gran Vale LTDA, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Almenara/MG, PA: 4436/2022, Classe 3. 4) Exotic Mineração LTDA, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Itinga/MG, PA: 4437/2022, Classe 2. 5) Município de José Gonçalves de Minas- Usina de produção de concreto (fábrica de bloquetes), Usinas de produção de concreto comum, José Gonçalves de Minas/MG, PA: 4438/2022, Classe 2.
(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha

20 1728075 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Boven Comercializadora de Energia Ltda., Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Turvalândia e Poço Fundo/MG, Processo nº 2615/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Benedito Goulart Neto Mineração, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Camanducaia/MG, Processo nº 3664/2022, classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:
1) LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Posto Fortaleza Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Fortaleza de Minas/MG, PA nº 6220911/2019, Classe 2. Válida até: 24/05/2029, do responsável: Posto Fortaleza Ltda., CNPJ: 18.617.571/0001-35, para o novo titular Auto Posto Nathan Oliveira Ltda, CNPJ: 18.617.571/0001-35. *Pereira e Pedrosa Comércio de Combustíveis Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Pratópolis/MG, PA nº 1078035/2018, Classe 2. Válida até: 24/05/2028, do responsável Pereira e Pedrosa Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ 11.061.647/0001-40 para o novo titular NSC Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., CNPJ 11.061.647/0001-40. *Auto Posto RA Eireli, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itaú de Minas/MG, PA nº 34423490/2018, Classe 2. Válida até: 23/10/2028, do responsável Auto Posto RA Eireli, CNPJ: 17.281.116/0001-49 para o novo titular Auto Posto Brasil Petro Itaú de Minas Rod. MG 050 Ltda, CNPJ: 48.512.474/0001-49. Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

20 1727705 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: LAC 1 - Renovação de Licença de Operação: 1) José Carlos de Bessa, Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muates, etc), São Francisco/MG, PA/nº 2413/2022, Classe 4. Motivo: O empreendimento não possui gestão ambiental e não alcançou desempenho ambiental satisfatório durante a vigência da licença ambiental, conforme Parecer nº 103/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2022.
(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

20 1728126 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 157ª Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCuH1IAb462m8p3C1j5J4w, no dia 19 de dezembro de 2022, às 09h, a saber: 4. Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de Infração: 4.1 Usina Delta S. A.Unidade Delta - Operar atividade sem licença ambiental; Causar intervenção que possa resultar ou resulte em poluição ou degradação ambiental - Delta/MG - PA/CAP/Nº 674216/21 - AI/Nº 126505/2019. Apresentação: Supram TM. INDEFERIDO. 4.2 Município de Coromandel - Operar atividade sem licença ambiental; Causar intervenção que possa resultar ou resulte em poluição ou degradação ambiental - Coromandel/MG - PA/CAP/Nº 733801/21- AI/Nº 282650/2021. Apresentação: Supram TM. INDEFERIDO. 4.3 Jose Gouveia Franco Neto/Fazenda São Vicente - Operar atividade sem licença ambiental, sendo constatado degradação ambiental - Ituiutaba/MG - PA/CAP/Nº 437473/15 - AI/Nº 006047/2015. Apresentação: Supram TM. DEFERIDO PARCIALMENTE. 4.4 Usina Itapagipe Açúcar e Alcool Ltda. - Provocar incêndio em florestas e demais formas de vegetação em área comum ocupada com pastagem artificial ou culturas agrícolas e florestais, em reserva legal e em área de preservação permanente - Itapagipe/MG - PA/CAP/Nº 709482/22 - AI/Nº 264358/2020. Apresentação: Supram TM. DEFERIDO PARCIALMENTE. 4.5 Oscar Razera/Fazenda Esmeralda - Provocar incêndio em florestas e demais formas de vegetação em área comum ocupada com pastagem exótica ou culturas agrícolas; Provocar incêndio em florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal - Agua Comprida/MG - PA/CAP/Nº 628205/19 - AI/Nº 100122/2019. Apresentação: Supram TM. INDEFERIDO. 4.6 Antônio Narcisio Ribeiro Barbosa/Fazenda Santa Juliana - Operar atividade sem a devida licença ambiental; Causar poluição pela condução inadequada dos sistemas de controle ambiental - Santa Juliana/MG - PA/CAP/Nº 627465/18 - AI/Nº 95250/2018. Apresentação: Supram TM. INDEFERIDO. 4.7 Cêu de Minas Nutrição Animal Ltda. - Ampliar atividade sem a devida licença ambiental - Uberaba/MG - PA/CAP/Nº 658240/20 - AI/Nº 95247/2018. Apresentação: Supram TM. INDEFERIDO. 4.8 Agenor Pereira dos Santos - Ter a posse de animais silvestres sem a devida autorização ambiental; Praticar maus tratos a animais silvestres - Uberaba/MG - PA/CAP/Nº 751335/22 - AI/Nº 293692/2022. Apresentação: Supram TM. INDEFERIDO. 4.9 Rio Branco Alimentos S.A. - Descumprir condicionantes aprovadas em processo de licenciamento ambiental; Causar poluição ambiental pelo derramamento de efluentes industriais acima do permitido - Patrocínio/MG - PA/CAP/Nº 702740/21 - AI/Nº 260029/2020. Apresentação: Supram TM. INDEFERIDO. 4.10 VLI Multimodal S.A. - Causar poluição sonora - Patrocínio/MG - PA/CAP/Nº 725840/21 - AI/Nº 104123/2021. Apresentação: Supram TM. DEFERIDO. 4.11 Aristides de Almeida Vilhena/Fazenda Anhanguera - Desmatar vegetação nativa em área comum sem licença ambiental; Retirar produto da flora oriundo de desmatem sem autorização - Prata/MG - PA/CAP/Nº 750349/22 - AI/Nº 292890/2022. Apresentação: Supram TM. INDEFERIDO. 4.12 Magna Aparecida Carvalho - Deixar de realizar a prestação de contas ou a devolução de documentos de controle instituídos pelo órgão competente nos prazos determinados; Ceder a outrem documento ou autorização expedida pelo órgão competente - Uberlândia/MG - PA/CAP/Nº 0600000918/06 - AI/Nº 122471-2/A. Apresentação: NUCAI/IEF. INDEFERIDO. 4.13 Hernandes Rodrigues Soares/Fazenda São Bartolomeu, Mat 13.062 - Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental; Retirar produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida - Carmo de Paranaíba/MG - PA/CAP/Nº 1100000459/19 - AI/Nº 196033/2019. Apresentação: NUCAI/IEF. DEFERIDO PARCIALMENTE. 5. Proposta de Agenda das Reuniões da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro do Copam, para o ano de 2023. Apresentação: Supram TM. APROVADA.

(a) Ildio Lopes Mundim Filho Superintendente da Supram Alto Paranaíba e Presidente Suplente da URC Triângulo Mineiro.

20 1727977 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) SGA Auto Posto Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - São Gonçalo do Abaeté/MG, Processo 4432/2022.
(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

20 1727939 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha comunica o cancelamento da AAF nº 04035/2017 com efeitos retroativos à 24/11/2018 do empreendimento abaixo identificado:
1) Alfa e Ômega Mineração Ltda. – ME, Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de Rejeito/Estéril de Rochas Ornamentais e de Revestimento, Estradas para transporte de minério/estéril, Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), Diamantina/MG, PA/Nº 15123/2016/0002/2017, DNPM nº 832.939/2014, Classe 1. Motivo: Definitividade da penalidade restritiva de direito de cancelamento do ato autorizativo.
(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

20 1728057 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, e considerando a publicação ocorrida no Diário Oficial do Governo do Estado de Minas Gerais de 16 de dezembro de 2022, realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que reatua o ato de nomeação judicial de GRAZIELE RESENDE BRANT- Inscrição nº 5133548; RATIFICA O ATO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA POSSE, da nomeada GRAZIELE RESENDE BRANT, publicado no Diário Oficial do Governo do Estado de Minas Gerais de 08 de dezembro de 2022.

20 1728133 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Superintendente da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retificações:
Retifica-se a portaria nº. 1704679 publicada dia 29/05/2019. Onde se lê: Outorgado: Auto Posto JB Ltda. CNPJ: 00.672.***.***. Leia-se: Outorgado: DCM Agropecuária Ltda. CNPJ: 27.468.***.***. Município: Buritis/MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 20 de dezembro de 2022.

20 1727749 - 1

O Superintendente SUPRAM Zona da Mata, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retificações:
Retifica-se a portaria nº 1007763 publicada dia 12/10/2022. Outorgado: Magnum de Souza Rodrigues, CPF: 067.601.766-50. Onde se lê: Outorgado: Magnum de Souza Rodrigues, CPF: 067.601.766-50. Leia-se: Outorgado: Ouse Diferenciado LTDA - ME. CNPJ: 08.904.498/0001-29. Município: São João Nepomuceno - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 20 de Dezembro de 2022.

20 1728104 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Jequitinhonha, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientifica o interessado abaixo relacionado da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Retifica-se a portaria nº 1406562, publicada dia 04/09/2021. Usuário: João Cássio Antunes dos Anjos. CPF: 409.XXX.XXX-XX. Onde se lê: Vazão (m³/h): 5 e Finalidade: Dessedentação de animais. Leia-se: Vazão (m³/h): 24 e Finalidade: Dessedentação de animais e Irrigação. Município: Salto da Divisa/MG.
O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na URG A Jequitinhonha. Os dados contidos na referida decisão estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 20 de dezembro de 2022.

20 1727565 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Noroeste de Minas no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Arquivamentos:
Arquiva-se o processo nº. 35182 de 02/08/2022. Requerente: Camilo Sala Neto. CPF: 746.9***.***. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: por apresentar projetos, estudos e formulários com informações divergentes nos termos do inciso III do artigo 54-A da Portaria IGAM 48/2019. Município: Paracatu/MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 20 de dezembro de 2022.

20 1727608 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Noroeste de Minas no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retificação:
Retifica-se a portaria nº. 1700321 publicada dia 11/08/2022. Outorgado: Luis Fernando Faria e Outros. CPF: 862.9***.***. Onde se lê: Coordenadas Geográficas Latitude: 14°40.46.02 S e Longitude: 47.02.45.81W Leia-se: Coordenadas Geográficas Latitude: 17.40.46.02"S e Longitude: 47.02.45.81. Retifica-se a portaria nº. 1708957 publicada dia 13/12/2022. Outorgado: Luciano José Da Silva CPF: 063.7***.***. Onde se lê: Luciano José da Solva Leia-se: Luciano José Da Silva. Município: JOÃO PINHEIRO
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 20 de dezembro de 2022.

20 1727916 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 52234/2022, Usuário: Sidney A. Zancanella, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1909109/2022. *Processo nº 34790/2022, Usuário: Evanete P. Domingues, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1909143/2022. *Processo nº 24254/2021, Usuário: Maria Augusta P. Da Costa, Monte Santo de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1909106/2022. Retificação:
Retifica-se a portaria 1908233/2022 de 06/12/2022. Outorgado: Wedler de S. de Melo, CPF: 787.***.***-34. Onde se lê: CPF/CNPJ: 052.***.***-80; Coordenadas Geográficas: Lat 18°54'46.21"S e Long 47°15'27.70"W; Vazão autorizada: 32,8 l/s. Finalidade: Irrigação 40,0 ha através do método pivô central, com tempo de captação de 24-00 horas/dias, sendo 31 dias nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 29 dias no mês de fevereiro, 30 dias nos meses de abril, junho, setembro e novembro, com volumes máximos mensais de 87.851,52 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 79.349,76 m³ no mês de fevereiro, e 85.017,60 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro. Condicionantes: 1. Comprovar instalação de sistema de medição de acordo com os Art. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. OBS: O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48 de 2019. PRAZO: Até 60 dias após a publicação da portaria de outorga; 2. Realizar leituras e registros dos volumes captados diariamente e do tempo de captação conforme estabelecido nos artigos Art. 25, 28, 29 e 30. PRAZO: Durante a vigência da portaria de outorga; 3. Apresentar manejo de irrigação adotado compatível com a vazão de 0,0328 m³/s (32,8l/s), dados da bomba de captação e novo projeto de irrigação, com ART do responsável técnico. PRAZO: Até 90 dias após a publicação da portaria de outorga. CPF/CNPJ: 787.***.***-34; Coordenadas Geográficas: Lat 18°41'24.27"S e Long 46°28'00.46"W; Vazão autorizada: 40,0 l/s. Finalidade: Irrigação de 40,0 ha através do método de pivô central, com tempo de captação de 21,00 horas/dia, sendo 31 dias nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 29 dias no mês de fevereiro, 30 dias nos meses de abril, junho, setembro e novembro, com volumes máximos mensais de 93.744,0 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 87.696,0 m³ no mês de fevereiro, e 90.720,0 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro. Condicionantes: 1. Comprovar instalação de sistema de medição de acordo com os Art. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. OBS: O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48 de 2019. PRAZO: 90 dias após a publicação da portaria de outorga. 2. Realizar leituras e registros dos volumes captados, diariamente, e do tempo de captação conforme estabelecido nos artigos Art. 25, 28, 29 e 30 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. PRAZO: Durante a vigência da portaria de outorga. Município: Sacramento-MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 20 de dezembro de 2022

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 56231/2022, Usuário: Alpar Ltda, Serra do Salitre, Deferido, Portaria nº 2108396/2022. *Processo nº 56226/2022, Usuário: Alpar Ltda, Serra do Salitre, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2109203/2022.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 20 de dezembro de 2022

20 1727700 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202212202334250115.